

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

1 Ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), às 08 horas e  
2 35 minutos, por meio da plataforma “Google Meet”, reuniram-se em Assembleia Ordinária mensal os  
3 integrantes do Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região e convidados, conforme lista de presença anexa  
4 e presidida pela Sra. Sandra, representante do INAMARE e Coordenadora Temporária deste Fórum, com  
5 auxílio do Dr. Wesley de Oliveira, Assessor Jurídico do INAMARE. Após recepcionar a todos os presentes, a Sra.  
6 Sandra destacou sobre os assuntos em destaque na pauta e inverteu a ordem das apresentações, iniciando  
7 com: **Reajuste Salarial de Aprendizes**, que conforme já comentado nos grupos de acesso, as Tabelas com os  
8 novos valores já haviam sido publicadas e disponibilizadas no site do INAMARE, com os cálculos correlatos, e  
9 que, mesmo diante de data tardia, os salários dos aprendizes devem ser atualizados a partir 01/01/2024, data  
10 firmada na legislação correspondente para adequação dos salários dos aprendizes, desta forma, para àqueles  
11 que ainda não efetuaram tal adequação até então, devem pagar o valor retroativo ao salário correspondente  
12 ao mês de janeiro/24. Dr. Wesley ainda lembrou que, com relação à **remuneração do aprendiz**, de acordo  
13 com o **art. 59 do Decreto 9.579/2018** e o **art. 81 da Portaria MTE 3.872/2023**, *sempre será preservada e*  
14 *garantida a condição mais benéfica: a) o salário-mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário-*  
15 *mínimo nacional; b) o salário-mínimo regional fixado em lei, para os estados que adotam o piso regional; c) o*  
16 *piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao*  
17 *aprendiz. O aprendiz maior de 18 anos que labore em ambiente insalubre ou perigoso, ou com jornada*  
18 *cumprida em horário noturno, tem direito ao recebimento dos respectivos adicionais.* Em ato contínuo, Dr.  
19 Wesley foi convidado a apresentar sobre o principal assunto em destaque da pauta de hoje: **Nova Portaria**  
20 **MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023** que foi publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de  
21 2023 e entrou em vigor em **01 de fevereiro de 2024** (conforme artigo. 94). Esta nova Portaria **revoga os**  
22 **artigos referentes à aprendizagem contidos na Portaria MTP 671/2021 artigos 314 à 397 (CFE. Art. 82) e**  
23 **revoga também integralmente a Portaria MTE 3.544/2023.** Contudo, para os contratos de aprendizagem  
24 efetuados com base em cursos validados até a entrada em vigência desta Portaria serão executados até o seu  
25 término, sem necessidade de adequação às novas regras. Em relação aos **Programas de Aprendizagem**  
26 **Profissional** não houve alterações em relação ao que foi proposto anteriormente: **modelo, inserido no**  
27 **CONAP**, com todos os requisitos mínimos exigidos, que expressam a conexão entre as atividades teóricas e  
28 práticas, identificadas nas ocupações da CBO e referenciadas no QBQ, previamente disponibilizado para oferta  
29 pelas entidades formadoras habilitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. **a) tipo ocupação** - programa  
30 de aprendizagem profissional destinado a qualificar o aprendiz em determinada e específica atividade  
31 profissional. **b) tipo arco ocupacional** - programa de aprendizagem profissional incluído no CONAP destinado a  
32 qualificar o aprendiz para determinado agrupamento de ocupações que possuam base técnica próxima e  
33 características complementares. **c) tipo múltiplas ocupações** - programa de aprendizagem profissional incluído  
34 no CONAP destinado a qualificar o aprendiz para determinado agrupamento de ocupações variadas.  
35 **Programas experimentais para aprendizagem profissional** – iniciativas inovadoras de formação técnico-  
36 profissional metódica com o objetivo principal de abordagens dinâmicas e criativas, que permitam a  
37 exploração de novas metodologias e a adaptação às mudanças e evoluções do ambiente profissional,  
38 avançados sobre modelos tradicionais de aprendizagem. **Curso de aprendizagem profissional** - conjunto de  
39 atividades teóricas de um programa de aprendizagem, elaboradas e executadas por determinada entidade  
40 formadora, com o objetivo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas para o pleno  
41 exercício de ocupação constante na CBO; **Curso de aprendizagem profissional na modalidade presencial** -  
42 conjunto de atividades teóricas do contrato de aprendizagem que são desenvolvidas presencialmente. **Curso**  
43 **de aprendizagem profissional na modalidade a distância** - conjunto de atividades teóricas do contrato de  
44 aprendizagem que são desenvolvidas por mediação de tecnologia de informação e comunicação, de forma  
45 síncronas, realizadas em tempo real, salvo em caso de cursos de nível técnico; **Curso de aprendizagem**  
46 **profissional modelo híbrido** - conjunto de atividades teóricas do contrato de aprendizagem que são  
47 desenvolvidas com a combinação das modalidades presencial e a distância. **Pré-aprendizagem** - curso de livre

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

48 oferta por instituições que prestem atendimento ao público prioritário (14 à 18 anos) *com finalidade de*  
49 *mitigar deficiências de competência educacional, emocional, social e cognitiva, com vistas a interligar o*  
50 *processo de pré- formação para o mundo do trabalho. Economia 4.0 - competências em tecnologias alicerçadas*  
51 *na utilização e construção de novos cursos e processos centrados em tecnologias digitais, que tratem de*  
52 *programação, internet das coisas, big data, inteligência artificial, automação, robótica, computação em*  
53 *nuvens, machine learning, makers e artes digitais, entre outras habilidades digitais. Consideram-se entidades*  
54 **formadoras: Serviços Nacionais de Aprendizagem: SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP. Escolas**  
55 **Técnicas de Educação; Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e**  
56 **à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –**  
57 **CMDCA. Entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema**  
58 **Nacional/Estadual/Municipal - ALTERAÇÃO: As instituições de ensino médio das redes públicas que**  
59 **desenvolvem o itinerário de formação técnica e profissional não são mais consideradas entidades formadoras**  
60 **de aprendizagem profissional após publicação do Decreto nº 11.479 de 2023. Observação: As escolas técnicas**  
61 **privadas somente podem atuar com cursos de aprendizagem profissional correlatos à área para a qual possui**  
62 **autorização para ministrar o curso técnico. Essa autorização deve ser concedida pelo Conselho Estadual de**  
63 **Educação da jurisdição onde a instituição pretende operar. Para atender às exigências previstas na Portaria,**  
64 **nos cursos de aprendizagem na modalidade presencial, as entidades formadoras devem. Manter quadro de**  
65 **pessoal técnico-docente e de apoio devidamente qualificado para a execução do curso de aprendizagem com**  
66 **no mínimo: Manter quadro de pessoal técnico-docente devidamente qualificado para a execução do curso**  
67 **de aprendizagem, adequado ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes e**  
68 **identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com**  
69 **especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos**  
70 **aprendizes na empresa, com no mínimo: a) 1 (um) instrutor no quadro de pessoal para cada turma de até 50**  
71 **(cinquenta) aprendizes matriculados, sendo possível sua atuação em mais de uma turma, desde que não**  
72 **haja conflito de horários; e b) 1 (um) coordenador pedagógico no quadro de pessoal com formação superior**  
73 **na área de educação ou área correlata, em cada Unidade da Federação onde atuar; Manter quadro de**  
74 **pessoal de apoio psicossocial aos aprendizes, com, no mínimo: a) 1 (um) psicólogo e/ou um assistente social**  
75 **no quadro de pessoal em regime integral de jornada, responsável pelo atendimento psicossocial aos**  
76 **aprendizes, por unidade de execução das aulas teóricas; e b) as unidades presenciais da entidade formadora**  
77 **com até 500 (quinhentos) aprendizes matriculados ficam dispensadas da contratação a que se refere a**  
78 **alínea "a" do inciso II do § 1º, desde que a entidade formadora assegure a oferta de atendimento**  
79 **psicossocial remoto, com psicólogos ou assistentes sociais em quantidade suficiente e diretamente**  
80 **vinculados ao quadro de pessoal da entidade formadora, e que sejam cumpridas rigorosamente as diretrizes**  
81 **de atendimento psicológico remoto emitidas pelo Conselho Federal de Psicologia; Contar com infraestrutura**  
82 **física, como equipamentos, instrumentos e instalações necessárias para as ações do programa com adequação**  
83 **aos conteúdos, à duração e à quantidade e ao perfil dos participantes, incluindo espaço exclusivamente**  
84 **dedicado ao atendimento psicossocial dos aprendizes. Para atender às exigências previstas na Portaria, nos**  
85 **cursos de aprendizagem na modalidade a distância, as entidades formadoras devem: I - Observar os itens**  
86 **exigidos na modalidade presencial (exceto a infraestrutura física) II - implementar programa permanente de**  
87 **capacitação para instrutores, tutores e corpo técnico-administrativo, voltado para metodologias e ferramentas**  
88 **de educação a distância. III - manter em seu quadro fixo de pessoal, no mínimo um coordenador de**  
89 **tecnologia da informação com formação superior na área de tecnologia, responsável pela plataforma digital e**  
90 **pela garantia de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Para atender às exigências**  
91 **previstas na Portaria, nos cursos de aprendizagem na modalidade a distância, as entidades formadoras**  
92 **devem: IV - manter em seu quadro fixo de pessoal, no mínimo: a) um psicólogo para apoio de aspectos**  
93 **psicossociais individuais e em contextos familiares dos aprendizes dos cursos a distância. b) um pedagogo com**  
94 **formação para ministrar Ensino a Distância - EAD, no mínimo em nível de extensão universitária, para**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

95 supervisão de aspectos pedagógicos dos aprendizes dos cursos a distância. V - manter linha telefônica na  
 96 modalidade **Discagem Direta Gratuita - DDG, a fim de possibilitar o contato direto do aprendiz com a**  
 97 **entidade formadora de maneira gratuita para o aprendiz.** VI - **manter disponibilidade de suporte ao aprendiz**  
 98 **para solução imediata de problemas relacionados à plataforma digital.** VII - **manter plataforma digital que**  
 99 **permita o controle de frequência e horário sem possibilidade de adulterações.** VIII - **manter plataforma digital**  
 100 **que permita interação do aprendiz com o instrutor e tutor, por meio de, no mínimo, duas diferentes**  
 101 **funcionalidades, como chat em tempo real, fóruns de discussão, sistema de envio de arquivos, entre outros.**  
 102 IX - **garantir acesso à internet de alta velocidade nos polos de apoio presencial. Aos Contratos de**  
 103 **Aprendizagem Profissional, devem possuir atividades teóricas e práticas de formação do aprendiz,**  
 104 **pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, a fim de possibilitar ao aprendiz o**  
 105 **desenvolvimento profissional, de sua cidadania e da compreensão do mercado do trabalho. A carga horária**  
 106 **das atividades teóricas** representará: I - **no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total ou no mínimo**  
 107 **quatrocentas horas, o que for maior.** II - **no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso**  
 108 **de aprendizagem.** As atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade  
 109 formadora, que deve ministrar, **no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária teórica no início do**  
 110 **contrato**, na modalidade presencial, e antes do encaminhamento do aprendiz para as atividades práticas. Ao  
 111 término da apresentação e dúvidas a respeito esclarecidas, a Sra. Sandra direcionou aos **Informes Gerais,**  
 112 iniciando pelo **INAMARE,** realizando um breve comentário pelos serviços prestados e dificuldades financeiras  
 113 por conta das impossibilidades de participação de editais, pelo seu viés de atividade desenvolvida, e  
 114 apresentou a chave PIX do Instituto para possíveis contribuições, destacando inclusive, que já tem entidades  
 115 que estão colaborando como forma de doação por tais serviços, apontados de grande valia para o bom  
 116 desenvolvimento dos projetos. Comentou-se inclusive, sobre o **SGA, Sistema de Gestão de Aprendizes,** que  
 117 funciona como uma central de vagas e cadastramento de turmas de aprendizes, criada em benefício a todas as  
 118 entidades de diversas regiões, e ainda, conforme apontado pelo programador do Sistema, Sr. Cleber, presente  
 119 nesta reunião, que poderá ser readequada para utilização também das empresas contratantes, cumpridoras  
 120 de cotas. Logo após, o Sr. Francisco, Superintendente da GERAR, após nos deixar informados sobre a situação  
 121 atual do Estatuto da Aprendizagem em Brasília, parabenizou o INAMARE e demonstrou o quão importante é o  
 122 trabalho desempenhado pela Instituição, e que, além de já estar contribuindo, aumentou sua doação em  
 123 colaboração ao período ocioso pelo qual a entidade está passando. E, ao término de sua fala, perguntou se  
 124 haviam outras necessidades em relação à Aprendizagem, as quais pudesse interceder junto à Brasília,  
 125 ressaltando ademais, o incentivo recebido pelo INAMARE também em colaboração as necessidades apontadas  
 126 e direcionando ofícios para que fossem apresentados junto as demandas de solicitação. Diante de uma  
 127 situação bastante delicada ao qual as Entidades vem enfrentado, a Sra. Sandra pediu ao Sr. Francisco, diante  
 128 das possibilidades de contribuição junto ao Governo, **o que poderia ser feito em relação ao Ensino Integral**  
 129 **das Escolas Regulares,** cujas aulas no contra turno, estão prejudicando a participação destes alunos nos  
 130 programas de aprendizagem. A Sra. Cláudia, do NRE de Maringá, confirmou a informação de que não nada,  
 131 por enquanto, que possam fazer em favorecimento aos jovens que são aprendizes, fazendo com que cumpram  
 132 as aulas no período integral, e diante de uma possível reprovação, caso não compareçam, estão levando-os ao  
 133 desligamento dos programas. Após preocupação e algumas sugestões apontadas pelos demais participantes  
 134 deste Fórum, a reunião foi encerrada às 10 horas e 10 minutos.

Lista de presença:

NOME	INSTITUIÇÃO / EMPRESA
1. Weslei de Oliveira	INAMARE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

2. Sandra Regina de Almeida Tavares	INAMARE
3. Cleber Semensate	CVC / Programador INAMARE
4. Claudia Verone de Oliveira	NRE MGÁ – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
5. Fernando Menck	SEJUC – Centro de Aprendizagem e Qualificação Jovem
6. Mariângela Reales	SEJUC – Centro de Aprendizagem e Qualificação Jovem
7. Clarice Chimirri	AGÊNCIA DO TRABALHADOR
8. Ana Carmem	AGÊNCIA DO TRABALHADOR
9. Jaci Ramos	SINDUSCON
10. Andréia de Oliveira	AEFSPR - CURITIBA
11. Mirian	AEFSPR - CURITIBA
12. Corália	APMIF - PARANACITY
13. Matheus Moura de Menezes	APMIF - PARANACITY
14. Karine Lustosa Diniz	ANSPASTORA - TAPEJARA
15. Elaine Maria Galoro	ANSPASTORA - TAPEJARA
16. Lorena da Silva Martinelli	ANSPASTORA - TAPEJARA
17. Roseli Cordeiro	SEMEAR - ROLÂNDIA
18. Camila Abreu	SEMEAR - ROLÂNDIA
19. Marcela	SEMEAR - ROLÂNDIA
20. Fábio Ribeiro da Silva	(SEMEAR – MEDIANEIRA)
21. Mariuza Bueno	PROMECC – SARANDI
22. Francislainy Araújo	PROMECC – SARANDI
23. Jociane Cluck	PROMECC – SARANDI
24. Daiane Lemes	PROMECC – SARANDI

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

25. Ana Possalmai	RENAPSI PR
26. Cristiano Silva	RENAPSI MGÁ
27. Francisco Reinord Essert	GERAR SUPRINTENDÊNCIA - CURITIBA
28. Rogger Santos	GERAR - MGÁ
29. Fabiana Santos	GERAR - MGÁ
30. Cássia Dias	GERAR - MGÁ
31. Aline	GERAR - MGÁ
32. Danielle Zambon	INSTITUTO GERAR
33. Adriana Costa	GERAR - FOZ DO IGUAÇÚ
34. Carlos Alexandre Corrêa	CIEE PR
35. Sidney Tavares dos Santos	CIEE MGÁ
36. Aline Carolina Belincanta Lamim	CIEE MGÁ
37. Laine	CIEE MGÁ
38. Raiane Faria	CIEE - CAMPO MOURÃO
39. Marcos Roberto Costa	CIEE - PARANAÍ / LOANDA
40. Sandra Panini	CIEE PARANAÍ / LOANDA
41. Denise Tânia München da Silva	CIEE FOZ DO IGUAÇÚ
42. Cláudia Tatiana Moreira Ribeiro	E. F. LINS DE VASCOCELLOS - MGÁ
43. Adriana Sobral	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
44. Tatiane Gomes	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
45. Alessandra	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
46. Letícia Cordeiro Ribeiro da Silva	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
47. Maria Milena	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**FEVEREIRO / 2024**

48. Maiara Cristina	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
49. Anna Nascimento	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
50. Fabrícia Luciana Machado Lopes	SENAC MGÁ
51. Andrea Laube	SENAC EAD
52. Caio Fábio	SENAT MGÁ
53. Renata Trizotti	SENAI MGÁ
54. Andréia Maria Blis Aray	SENAI CTM
55. Marcia Pereira Salles	SENAR
56. Eduardo Bogucheski longblood	SESCOOP PR
57. Luciane Gonçalves	SESCOOP PR
58. Ellen Ferreira	ALDO SOLAR
59. Maria Aparecida Meyer	LIGHTSWEET
60. Giulliano Gallego	CPA
61. Gabrielli Cadorin	AMIGÃO
62. Natally Galleno	ROMAGNOLE - MANDAGUARI
63. Deisi Pereira Lima de Almeida	
64. Maria da Conceição	
65. Joyce	
66. Marcia Salles	
67. Miriam Raquel Nazaré	
68. Ana Carolini	